



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### TERMO DE REFERÊNCIA REPR-CO Nº 6/2025

**Processo:** 00.001624/2025-19

**Tipo de Processo:** Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

**Assunto:** Concurso Arquitetônico para Contrução da Sede do Confea - SEPN Quadra 508 Bloco B

**Interessado:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da solução a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

##### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente objeto consiste na seleção e premiação do melhor Estudo Preliminar Arquitetônico para a implantação da futura Sede Administrativa do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA em área localizada na 508 Norte – Bloco B, em Brasília/DF, e posterior contratação do vencedor para desenvolvimento dos respectivos Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura.

##### 3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de construção de uma nova Sede administrativa para o Conselho Federal de Engenharia e

3.2. Agronomia – CONFEA, visando a atender às necessidades operacionais e institucionais do CONFEA, garantindo espaços adequados para suas atividades administrativas e representativas.

3.3. Considerando que o Estudo Preliminar de Arquitetura constitui a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para o projeto, sendo imprescindível para a definição do conceito, da propositura de soluções arquitetônicas eficazes e inovadoras, e para o atendimento às necessidades do cliente, servindo como um guia para todas as fases subsequentes.

3.4. O CONFEA decidiu realizar um concurso para selecionar o melhor Estudo Preliminar Arquitetônico para a construção de sua nova sede administrativa, que será edificada no terreno localizado na 508 Norte – Bloco B, em Brasília/DF conforme as diretrizes estabelecidas neste documento. A adoção desta modalidade almeja, entre outros objetivos, estimular a criatividade e a inovação, promover a seleção baseada na qualidade, garantir a

transparência, assegurar a igualdade de oportunidades e promover a profissão.

3.5. A justificativa completa da contratação pode ser verificada no Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução encontrada consiste na seleção do melhor Estudo Preliminar Arquitetônico para a implantação da futura sede administrativa do CONFEA, por meio de um concurso em lote único. A proposta classificada em primeiro lugar resultará na contratação do profissional vencedor e sua equipe, na forma de Pessoa Jurídica, para a continuidade na elaboração do Anteprojeto e dos Projetos Executivos de Arquitetura.

4.2. As propostas deverão ser apresentadas no nível de Estudo Preliminar Arquitetônico, de forma padronizada, observando rigorosamente as normas descritas neste documento e seus anexos, com o objetivo de obter a máxima uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e preservar o sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.

4.3. A seleção do melhor Estudo Preliminar Arquitetônico será realizada pela Comissão Julgadora, que examinará, apreciará, analisará e mensurará as qualidades e méritos dos estudos concorrentes. A comissão escolherá e classificará os três melhores Estudos Preliminares de Arquitetura que serão premiados, incluindo eventuais menções honrosas e possíveis desclassificações, com base nos critérios estabelecidos neste documento.

4.4. Um membro da Equipe de Planejamento participará da sessão de julgamento como consultor, auxiliando a Comissão Julgadora na elucidação de eventuais dúvidas.

4.5. Após o prazo regulamentar, o julgamento e a análise de eventuais recursos e contrarrazões, o concurso será homologado e a premiação será conferida aos três melhores classificados.

4.6. O vencedor do concurso arquitetônico, através a pessoa jurídica à qual está vinculado, indicada no ato da inscrição, terá assegurada a sua contratação para a elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura, conforme estabelecido no Edital, neste Termo de Referência, no Anexo VII - Diretrizes para Elaboração de Contrato e demais anexos. Esta contratação objetiva garantir a coerência e a fidelidade ao conceito original do projeto, fundamentais para manter a qualidade e a integridade do projeto arquitetônico.

#### **5. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES**

##### **5.1. Especificações Técnicas**

5.1.1. o presente objeto consiste na seleção e premiação do melhor Estudo Preliminar Arquitetônico para a implantação de futura sede administrativa do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, em área localizada 508 Norte – Bloco B, em Brasília/DF. O vencedor será posteriormente contratado para desenvolver o Anteprojeto e o Projeto Executivo de Arquitetura, conforme os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos correspondentes.

5.1.2. Por meio deste concurso, busca-se não apenas a criação de um ambiente físico adequado, mas também soluções

5.1.3. inovadoras e criativas que atendam de forma econômica, eficiente e sustentável às necessidades e aspirações do Conselho. A proposta deverá contemplar essa avaliação, considerando a necessária flexibilização do espaço proposto.

##### **5.1.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1.4.1. A participação no concurso está aberta exclusivamente a engenheiros e arquitetos, que serão os responsáveis técnicos, legalmente habilitados, com registro profissional regularizado e adimplente junto ao respectivo Conselho de Classe, residentes e domiciliados no Brasil, em pleno gozo dos direitos profissionais e em dia com suas obrigações fiscais;

5.1.4.2. O responsável técnico deverá indicar, no ato da inscrição, a pessoa jurídica à qual está vinculado. Esta será a empresa que poderá ser contratada para o desenvolvimento do anteprojeto e do projeto executivo de arquitetura, caso sua proposta seja a vencedora.

5.1.4.3. A pessoa jurídica deverá estar registrada e adimplente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.1.4.4. O Responsável Técnico deverá estar vinculado à Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como funcionário ou como contratado, o que deverá ser comprovado por meio de documentos vigentes na data da inscrição, além da assinatura da Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e equipe, conforme modelo disposto no Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação.

5.1.4.5. A Pessoa Jurídica indicada pelo Responsável Técnico, poderá estar vinculada individualmente ou em consórcio, devidamente identificado conforme o modelo disposto no Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação. No caso de consórcio, a liderança deverá ser pela Pessoa Jurídica brasileira indicada, a qual o Responsável Técnico está vinculado.

5.1.4.6. Cada responsável técnico e/ou pessoa jurídica está autorizado a concorrer com apenas uma inscrição e um único trabalho, sendo vedada a participação de qualquer responsável técnico e/ou pessoa jurídica em mais de um trabalho, seja como coautor, membro de equipe, colaborador ou em qualquer outra condição.

5.1.4.7. Poderão participar do Concurso todos os profissionais aptos que apresentarem suas propostas em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas pelo Edital, Termo de Referência e Anexos.

#### 5.1.5. **INSCRIÇÕES**

5.1.5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica, em formulário disponível no Site Oficial do CONFEA: <https://www.confea.org.br/concurso-arquitetonico>

5.1.5.2. Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio ou outro meio, que não pelo Site Oficial do CONFEA.

5.1.5.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado e que apresentarem toda a documentação exigida de forma regular.

5.1.5.4. O CONFEA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, por problemas relacionados à conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, quedas de sistemas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.5.5. Serão consideradas inscritas no Concurso todos que atenderem aos requisitos do Edital, que preencherem as informações corretamente e enviarem os documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.1.5.6. A inscrição no Concurso implica a integral aceitação, pelos solicitantes, das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos.

5.1.5.7. No ato de preenchimento da inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos, em formato PDF ou JPG:

##### 5.1.5.7.1. **DOCUMENTOS:**

5.1.5.7.2. Documento de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional do Engenheiro(a) e/ou Arquiteto(a) do Responsável Técnico;

5.1.5.7.3. Comprovante de regularidade do profissional Responsável Técnico junto ao CREA e/ou CAU mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física”;

5.1.5.7.4. Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica, conforme modelo previsto no Anexo II –

## Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação;

5.1.5.7.5. Em caso de Consórcio, deverá ser enviada a Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio para eventual futura contratação, conforme o modelo presente no Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação.

5.1.5.7.6. Comprovante de regularidade de pessoa jurídica junto ao CONFEA/CREA e/ou CAU/BR mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica”;

5.1.5.7.7. Declaração, subscrita por representante legal da Pessoa Jurídica vinculada ao Responsável Técnico, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos da legislação vigente, conforme modelo previsto no Anexo II – Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação; e Declaração subscrita pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da Pessoa Jurídica a ele vinculada de que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação no Concurso, conforme modelo previsto no Anexo II do Edital – Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação.

5.1.5.8. O inscrito é responsável pela veracidade e legalidade das informações apresentadas, respondendo civilmente e criminalmente por estas.

5.1.5.9. A identificação de eventuais fraudes, informações inverídicas, não comprováveis ou que ferem o direito de autor serão impeditivas para a assinatura do contrato caso o inscrito obtenha premiação no certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

5.1.5.10. A nomeação da equipe completa que atuará na Proposta (autores, coautores, responsáveis técnicos, colaboradores, consultores, demais membros da equipe dar-se-á posteriormente, conforme Anexo IV - Ficha Técnica, por ocasião do envio dos projetos e demais documentos para participação, conforme item 4.1.6.3.1 e 4.1.6.3.2.

5.1.5.11. As inscrições e a habilitação serão avaliadas e deferidas no prazo previsto no Anexo VIII - Cronograma.

5.1.5.12. O resultado de deferimento das inscrições e homologação do Concurso serão publicados no Site Oficial do CONFEA e no Diário Oficial da União (DOU).

5.1.5.13. Para demais esclarecimentos e impugnações, os participantes deverão encaminhar através do e-mail : [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br) os quais serão analisados e respondidos pela Equipe de Planejamento do Concurso.

## 5.1.6. VISITA TÉCNICA

5.1.6.1. A visita técnica para conhecimento pleno do imóvel objeto do Concurso é facultada ao interessado para obter a avaliação própria das suas características, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a elaboração das propostas.

5.1.6.2. A visita técnica será agendada com a Gerência XXXX, através do e-mail: [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br), que ocorrerá até 2 dias antes do prazo final de envio da proposta. A visita técnica será realizada em dias úteis e horário comercial, mediante a disponibilidade e prévio agendamento.

## 5.1.7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1.7.1. As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar Arquitetônico, de forma padronizada, observando rigorosamente as normas descritas neste documento e seus anexos, com atenção às necessidades do CONFEA detalhadas no Anexo I - Memorial Descritivo. O objetivo é obter a máxima uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e preservar o sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.

5.1.7.2. As propostas apresentadas deverão considerar os custos médios da construção

civil praticados na região de Brasília, sem, contudo, usá-los como referências rígidas, a fim de não tolher a criatividade. O CONFEA preconiza uma edificação funcional e sustentável, que valorize o conforto ambiental e tenha baixo custo de manutenção, utilizando materiais e técnicas atuais que sejam econômicas e práticas. O orçamento máximo previsto para a execução da obra é de R\$ R\$ 40.500.000,00 (Quarenta milhoes e quinhentos mil reais), não podendo ultrapassar este valor. Nesse sentido, soluções econômicas que empreguem técnicas e estratégias de economia em edifícios, tanto na construção quanto na operação, serão consideradas diferenciais.

5.1.7.3. Os produtos da entrega da Proposta, deverão ser entregues impressos e em envelopes distintos, conforme apresentado a seguir:

#### 5.1.7.3.8. **ENVELOPE 1 - ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA**

5.1.7.3.9. O envelope deve ser branco, tamanho A3, e não deve conter nenhum tipo de identificação.

5.1.7.3.10. Até 7 (sete) pranchas formato A1 (594x841mm) na posição horizontal (paisagem), conforme o modelo padrão disponível no Anexo III – Modelo de Prancha, sendo a primeira delas a que deverá conter, obrigatoriamente, a implantação geral da proposta na escala 1/250. A prancha 7, ou a última prancha apresentada, deverá ser uma Prancha Resumo, com conteúdo e forma livres. As demais pranchas serão de livre apresentação, devendo ser apresentadas na escala 1/250, 1/200 ou 1/100 da melhor maneira, e detalhes em escala adequada. Os documentos não devem ser identificados, sob pena desclassificação.

5.1.7.3.11. Quadro de áreas estimadas, constando Coeficientes de Aproveitamento, Taxas de Ocupação, número de pavimentos, altura das edificações e valores totais de áreas do projeto, preenchido conforme previsto no Anexo V – Quadro de Áreas Estimadas;

5.1.7.3.12. No mínimo 4 (quatro) e no máximo 15 (quinze) Imagens digitais representativas da Proposta, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels;

5.1.7.3.13. Texto Resumo da Proposta, com no máximo 01 (uma) página, em formato A4, fonte Calibri tamanho 12, espaçamento simples entre linhas, margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm;

5.1.7.3.14. Estimativa orçamentária para execução da obra, conforme modelo apresentado no Anexo VI - Modelo de Planilha Estimativa Orçamentária, respeitando o orçamento máximo estimativo para a obra, apresentado no Item 4.1.6.2.

5.1.7.3.15. É vedado incluir no envelope ou em qualquer um dos documentos deste envelope quaisquer informações, marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos autores, sob pena de desclassificação;

#### 5.1.7.4. **ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.7.4.16. Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pela elaboração do Estudo Preliminar de Arquitetura.

5.1.7.4.17. O Anexo IV – Ficha Técnica contendo as informações pertinentes à equipe participante da elaboração do Estudo Preliminar de Arquitetura e a equipe proposta para a eventual futura contratação para elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura;

5.1.7.4.18. Documentos de qualificação técnica descritos no item 15.1 - Qualificação Técnica, para o concurso e eventual contratação para elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura.

5.1.7.4.19. Cópia das imagens digitais representativas da proposta. Essas imagens devem ser idênticas às entregues no envelope 1, conforme item 5.1.7.3.8.

5.1.7.5. Os envelopes deverão ser entregues na Unidade Sede do Confea, sito à SEPN 508, Bloco “A”, Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte,

5.1.8. O conjunto das pranchas deverá bastar para a perfeita compreensão das soluções propostas, que devem estar representadas em escalas que permitam a compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição, considerando a individualidade de cada prancha, desde que obedecendo aos critérios de padronização para a preservação do seu anonimato, conforme item 5.1.7.3.15 deste documento.

5.1.9. As propostas devem ser claras o suficiente para que a Comissão Julgadora possa entender desde os conceitos norteadores até os detalhes relevantes.

5.1.10. São elementos mínimos e obrigatórios do conteúdo das Propostas:

5.1.10.1. Observância das necessidades e definições técnicas previstas neste documento, em especial o Anexo I - Memorial Descritivo;

5.1.10.2. Planta de Implantação e suas relações com o entorno imediato na escala adequada;

5.1.10.3. Plantas de cada pavimentos-tipo, cortes, elevações e eventuais detalhes em escala adequada a cada caso, em conformidade com o nível de Estudo Preliminar Arquitetônico;

5.1.10.4. As pranchas poderão ser compostas com total liberdade de criação e proposição na diagramação, desde que respeitadas as orientações e requisitos deste documento.

5.1.10.5. Definições relativas à concepção, materialidade, acessibilidade, sustentabilidade, solidez, segurança, durabilidade, bem como aos acabamentos e aspectos relevantes da proposta, representados através de técnica e escala livre;

5.1.10.6. Perspectivas e renderizações representativas do Estudo Preliminar de Arquitetura;

5.1.10.7. Memorial Descritivo que resuma a proposta apresentada, os conceitos adotados, as soluções propostas e o padrão construtivo;

5.1.10.8. É facultado constar nas pranchas, croquis, perspectivas, fotomontagens, maquete digital, detalhes construtivos, entre outros elementos, que poderão ser apresentados com absoluta liberdade de expressão, resguardada a clareza dos desenhos e as condições impostas neste documento.

5.1.10.9. As Propostas deverão observar as legislações federais, estaduais, municipais, regulamentos e normas técnicas relacionadas neste documento, bem como que as e demais pertinentes e correlatas, mesmo que não citadas. É de responsabilidade do Responsável Técnico a análise de viabilidade do projeto em atendimento as restrições e diretrizes do Plano Diretor, Lei de Zoneamento, Código de Obras e Planos regionais e locais do município. Serão desclassificados Estudos Preliminares que não se demonstrem viáveis as legislações vigentes.

5.1.10.10. Os Participantes são responsáveis por todas as informações entregues na Proposta, tais como imagens, desenhos, textos, entre outros, sendo que o Confea não poderá ser responsabilizado por quaisquer informações contidas nas Propostas entregues.

#### 5.1.11. **COMISSÃO JULGADORA**

5.1.11.1. A Comissão Julgadora será instalada pelo CONFEA que a acompanhará em todas as fases do processo de julgamento do Concurso. Somente a Comissão Julgadora tem direito a voto no tocante ao julgamento das Propostas.

5.1.11.2. Um membro da Equipe de Planejamento participará da sessão de julgamento como consultor, sem direito a voto, auxiliando a Comissão Julgadora na elucidação de eventuais dúvidas.

5.1.11.3. Caberá à Comissão Julgadora examinar, apreciar, analisar, mensurar as qualidades e o méritos dos Estudos Preliminares concorrentes e fazer a escolha e indicações

dos premiados, eventuais menções honrosas, e, as possíveis desclassificações, com base no Edital, Termo de Referência e seus anexos, observando os critérios estabelecidos no item 15.2.1., bem como analisar e julgar os recursos, que também deverão ser encaminhados através do e-mail: [XXXX@XXXX.org.br](mailto:XXXX@XXXX.org.br).

5.1.11.4. A Comissão Julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, nomeados por meio de portaria do CONFEA, sendo 03 (três) membros funcionários do CONFEA e 02 (dois) membros externos, profissionais das áreas de engenharia e arquitetura, em dia com as obrigações perante o CREA e/ou CAU.

#### 5.1.12. **JULGAMENTO E PREMIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1.12.1. O julgamento, em única fase, será realizado em quantas sessões a Comissão Julgadora considerar necessária. A Comissão Julgadora após análise das propostas irá indicar os premiados, e, eventuais menções honrosas, bem como as possíveis desclassificações, com base no Edital, Termo de Referência e seus anexos, observando os critérios estabelecidos no item 26 - Critérios de Seleção / Critérios Gerais.

5.1.12.2. A Comissão Julgadora deverá indicar, obrigatoriamente, os 3 (três) primeiros classificados, por ordem de mérito, proclamando um único projeto vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os Estudos Preliminares. Os valores da premiação dos 3 (três) primeiros classificados estão descritos no Item 10 deste Termo de Referência.

5.1.12.3. A Comissão Julgadora poderá, ainda, indicar possíveis menções honrosas e/ou Destaques, caso julgue procedente sem, contudo, atribuir outras categorias de prêmios e não poderá ofertar quaisquer prêmios financeiros além dos já estabelecidos, assim como não poderá dividir ou subdividir os prêmios definidos no Edital.

5.1.12.4. Decorrido o prazo regulamentar, após julgados eventuais recursos e contrarrazões, a seleção será homologada, sendo devida a premiação aos três melhores classificados.

5.1.12.5. Os trabalhos da Comissão Julgadora são considerados concluídos com a entrega à Equipe de Planejamento do Concurso da Ata Final de Julgamento assinada por todos os membros da Comissão e com a resposta a eventuais recursos apresentados.

5.1.13. Os participantes dos três primeiros lugares deverão ceder os direitos autorais patrimoniais relativos ao projeto conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o pagamento da premiação estará vinculado à assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, conforme Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação, e à entrega dos arquivos dos projetos arquitetônicos das propostas em formato editável e aberto;

5.1.14. O pagamento dos prêmios serão realizados somente às respectivas Pessoas Jurídicas indicadas pelos classificados, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios, será de competência destas.

5.1.15. As possíveis Menções Honrosas e/ou Destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de Diploma Específico sem direito à premiação em valores financeiros.

5.1.16. Todos os autores das Propostas recebidas e consideradas aptas para julgamento pela Comissão Julgadora receberão Certificados de Participação.

5.1.17. É parte integrante da premiação somente ao 1º colocado, além do valor previsto no item 10, a sua contratação pelo CINFEA por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, para elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura referente ao objeto do Concurso.

#### 5.1.18. **CONTRATAÇÃO ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO:**

5.1.18.1. O vencedor, definido como o Participante classificado em 1º lugar no Concurso,

terá assegurado, como parte da sua premiação, o direito de celebração de contrato para a elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura, nas condições previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos, por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, a ser celebrado pelo valor máximo de **R\$ 811.316,47 (Oitocentos e onze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, valor este calculado com base na Tabela de Honorários do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

5.1.18.2. O direito à contratação da Pessoa Jurídica para elaboração do anteprojeto e projeto executivo de arquitetura está diretamente condicionada à entrega de proposta para elaboração dos projetos, calculado com base na dimensão do Projeto Preliminar de Arquitetura vencedor e na Tabela de Honorários do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item anterior.

5.1.18.3. O Anexo VII - Diretrizes para Elaboração de Contrato estabelece as diretrizes que deverão ser observadas pela futura Contratada para elaboração e apresentação do Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os deveres e responsabilidade entre as partes, sanções administrativas, formas de pagamento, entre outros.

5.1.18.4. Está prevista que a Contratação dos Anteprojeto e Projetos Executivos de Arquitetura será realizada em até 30 (trinta) dias da data da Adjudicação resultado do Concurso ao classificado em 1º lugar, podendo ser reduzido ou prorrogado o prazo de acordo com a conveniência e oportunidade do CONFEA e podendo ainda ser realizada em etapas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONFEA.

5.1.18.5. Se o Classificado em 1º lugar, convocado a assinar o Contrato não o fizer em até 10 dias úteis contados da convocação, se recusar a assinar o contrato ou não se manifestar dentro do prazo estipulado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e as alterações ou modificações, detalhamento, bem como elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo poderão ser realizadas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado, em consonância com o parágrafo único, Art. 18 da Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

5.1.18.6. Se, por motivo de força maior, impedimento legal ou desistência (expressa ou tácita) do concorrente chamado não ocorrer a contratação do primeiro colocado, a seu exclusivo critério, o CONFEA poderá contratar os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, sem que, contudo, se alterem os valores das premiações a que eles fizeram jus.

## **6. CRONOGRAMA**

6.1. Os prazos de cada etapa do Concurso e o resultado final será divulgado conforme Anexo VIII - Cronograma.

## **7. NATUREZA DO SERVIÇO**

7.1. Serviço não contínuo, por escopo.

## **8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. Características de sustentabilidade estão contempladas no Anexo I - Memorial Descritivo.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. O prazo de execução do contrato é de até 150 dias após a assinatura e o prazo de vigência é de até 180 dias após a assinatura de contrato, devendo a contratada após a assinatura do contrato apresentar cronograma físico-financeiro com prazo de entrega das etapas de projetos, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos deste gênero, em obediência às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo as normas da ABNT, de modo que os serviços contratados sejam cumpridos nos termos da legislação pertinente;

9.2. É obrigatória a apresentação de estudo técnico Preliminar de Arquitetura em lote único, sendo que a entrega parcial ou incompleta acarretará em desclassificação da Proposta.

## **10. TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Não se aplica

## **11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. O CONFEA obriga-se:

11.1.1. Respeitar os termos e condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência;

11.1.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo de referência e das demais especificações;

11.1.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste documento;

11.1.4. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a proponente;

11.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.6. O CONFEA tem assegurado o direito de prosseguir ou não com o projeto objeto deste documento e as respectivas obras, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência e oportunidade administrativa e legal;

11.1.7. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos Participantes em decorrência da sua participação no concurso, sendo que todas as despesas referentes à confecção e apresentação das propostas serão de exclusiva responsabilidade dos Participantes.

## **12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. O (a) participante obriga-se a:

12.1.1. Apresentar o Estudo Preliminar Arquitetônico dentro dos prazos estabelecidos;

12.1.2. Providenciar junto ao conselho profissional, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente ao objeto.

12.1.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução do serviço de acordo com as normas e padrões adotados pela proponente e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

12.1.4. Acatar todas as normas das legislações federal, estadual e municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes ao serviço realizado, salvo se expressamente autorizados pela contratante;

12.1.6. Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto;

12.1.7. Elaborar os desenhos do anteprojeto e projeto executivo obedecendo às exigências explicitadas no termo de referência. Arcar com os custos referentes à realização das atividades previstas, correspondente a deslocamentos, ART/RRT, cópias, impressões e outros;

12.1.8. Fornecer termo de cessão dos direitos patrimoniais do projeto, conforme Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação e Art. 93 da lei nº 14.133/2021;

## **13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Não se aplica.

## **14. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Rotinas de Execução

14.2. Não se aplica.

## **15. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE**

15.1. Proposta de Estudo Preliminar Arquitetônico para a implantação da futura Sede Administrativa do CONFEA, conforme diretrizes do Edital, Termo de Referência e respectivos Anexos.

## **16. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO**

16.1. Não se aplica

## **17. FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS**

17.1. O pagamento dos prêmios, previstos no Edital, serão realizados somente às respectivas Pessoas Jurídicas indicadas pelos classificados, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios, será de competência destas.

17.2. Serão devidos prêmios aos 3 (três) primeiros colocados, conforme valores descritos no Item 10 deste Termo de Referência.

17.3. O CONFEA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a homologação dos resultados para o 2º e 3º colocados e em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pelo 1º colocado, mediante apresentação da nota fiscal, no prazo não inferior a 10 (dez) dias do seu vencimento para quitação, a qual deverá ser entregue na Sede SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF ou por meio eletrônico que poderá ser futuramente designado, ficando a CONTRATADA obrigada a encaminhar os documentos abaixo relacionados acompanhados da nota fiscal/fatura:

17.3.1. Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito - CND;

17.3.2. Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

17.3.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa; e

17.3.4. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos Termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

17.3.5. Apresentação de comprovação de que a contratada encontra-se regularizada no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). A empresa deverá apresentar, sempre que solicitado, a regularidade junto ao CADIN, e qualquer débito registrado poderá impedir a liberação de valores correspondente aos pagamentos.

17.4. As notas fiscais devem conter, no mínimo, as seguintes informações

17.4.1. Razão Social;

17.4.2. CNPJ;

17.4.3. Endereço do CONFEA;

17.4.4. Descrição do objeto.

## **18. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.1. A fiscalização contratual ficará a cargo de equipe técnica a ser instituída pela Superintendência Administrativa e Financeira - SAF, do Confea.

## **19. BENS E SERVIÇOS**

| Bens e Serviços              |          |                      |                   |
|------------------------------|----------|----------------------|-------------------|
| Qtd.                         | Unidade  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1                            | Unidades | 136.000,00           | 136.000,00        |
| 1                            | Unidades | 25.500,00            | 25.500,00         |
| 1                            | Unidades | 8.500,00             | 8.500,00          |
| Valor Total (R\$) 170.000,00 |          |                      |                   |

## 20. PREMIAÇÃO DO CONCURSO

20.1. Os prêmios a serem outorgados serão os seguintes:

20.2. **1º Lugar** – R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

20.3. **2º Lugar** – R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

20.4. **3º Lugar** – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

## 21. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

21.1. Serão classificados e premiados os 3 (três) melhores Estudos Preliminares de Arquitetura. A proposta vencedora será utilizada para concepção das demais etapas projetuais pelo CONFEA.

## 22. PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇO

22.1. Não se aplica.

## 23. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.099 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

23.2. Centro de Custos: 3.4.02 - INFRA

## 24. LOCAIS DE ENTREGA

24.1. Edifício Sede do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, sito à SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

## 25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1.

| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR |                |                    |                    |
|------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------|
| REGIME DE EXECUÇÃO                 | ( ) Empreitada | ( X ) Preço Global | ( ) Preço Unitário |
| ADJUDICAÇÃO DO OBJETO              | ( X ) Global   | ( ) Por Lote       | ( ) Por Item       |

## 26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. Para a **qualificação no Concurso**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

26.1.1. Comprovante de regularidade do profissional Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho, CREA ou CAU mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física";

26.1.2. Comprovante de regularidade da empresa junto ao respectivo Conselho, CREA ou CAU mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica";

26.1.3. Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica, conforme modelo previsto no Anexo II – Modelos de Declarações de Inscrição e Habilitação;

26.1.4. O Anexo IV – Ficha Técnica contendo as informações pertinentes à equipe participante da elaboração do Estudo Preliminar de Arquitetura e a equipe proposta para a eventual futura contratação para elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de Arquitetura;

26.2. Para a **qualificação visando a Contratação** para elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de arquitetura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

26.2.1. Em caso de consórcio, deverá ser enviado Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio para eventual futura contratação, conforme modelo Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação;

26.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido emitida em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes acaso não especifique outra data de validade;

26.2.3. Certidão ou atestados emitidos pelo Conselho profissional competente para as categorias abaixo:

26.2.4. Comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de auditório, salas de conferências e/ou pavilhões para realização de congressos com área superior ou igual a 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados); e

26.2.5. Comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de edifícios de escritórios e edifícios administrativos com andar corrido com área superior ou igual a 3.834,00 M<sup>2</sup> (Três mil, oitocentos e trinta e quatro).

26.2.6. Poderá haver somatória de atestados para obtenção dos quantitativos mínimos exigidos no item acima, desde que o Responsável Técnico apresente, exclusivamente em seu nome, no mínimo:

26.2.7. Comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de auditório, salas de conferências e/ou pavilhões para realização de congressos com área superior ou igual a 800 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados); e

26.2.8. Comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de edifícios de escritórios e edifícios administrativos com andar corrido com área superior ou igual a 3.182,00 m<sup>2</sup> (Três mil, cento e oitenta e dois).

26.2.9. Serão considerados documentos hábeis, como comprovação para o item acima, as Certidões de Acervo Técnico emitidas por Conselhos Profissionais (CAU, CONFEA/CREA), com a função do Responsável Técnico inscrito.

## **27. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO / CRITÉRIOS GERAIS**

27.1. A análise será realizada pela Comissão Julgadora, onde competirá a análise minuciosa, avaliação e julgamento das características e méritos das Propostas concorrentes, bem como a seleção e indicação dos premiados, incluindo menções honrosas, e a possível desclassificação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

27.2. A verificação dos critérios considerará o estágio de desenvolvimento do projeto, a escala dos desenhos, sua qualidade e as informações adicionais presentes nos memoriais descritivos e croquis explicativos.

### **27.2.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:**

27.2.1.1. Observância dos requisitos do Edital, Termo de Referência, anexos e o Memorial Técnico Descritivo;

27.2.1.2. Adesão ao Anexo I - Memorial Descritivo e às orientações para o desenvolvimento do projeto, garantindo a lógica e hierarquia de proximidades entre setores afins, bem como a conectividade entre as atividades propostas para o edifício;

27.2.1.3. Conformidade da Proposta com os parâmetros e diretrizes estabelecidos pelas seguintes legislações federais, estaduais, municipais, regulamentos e normas técnicas

relacionadas neste documento, bem como atendimento as restrições e diretrizes do Plano Diretor, Lei de Zoneamento, Código de Obras e Planos regionais e locais do município e demais Normas Técnicas e Legislações pertinentes e correlatas, mesmo que não citadas.

#### **27.2.2. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:**

27.2.2.1. Clareza do Partido Arquitetônico e eficiência das instalações em termos de economia, funcionalidade, sustentabilidade ambiental, ecológica, energética e segurança, com fácil manutenção e boa relação custo-benefício;

27.2.2.2. (C2) - Originalidade, inovação e criatividade na concepção de espaços e elementos construídos;

27.2.2.3. (C3) - Integração de princípios de sustentabilidade ambiental, como iluminação e ventilação naturais, reuso de água, tratamento de resíduos, economia energética e soluções passivas;

27.2.2.4. (C4) - Atendimento aos requisitos das principais certificações ambientais reconhecidas no Brasil, tais como LEED, AQUA, entre outras;

27.2.2.5. (C5) - Viabilidade técnico-construtiva, econômica e executiva da proposta;

27.2.2.6. (C6) - Acessibilidade, salubridade, segurança, conforto dos usuários, inclusão e considerações sociais;

27.2.2.7. (C7) - Aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto;

27.2.2.8. A Nota de cada Critério da Proposta será: ou a média aritmética simples das respectivas notas dos avaliadores; ou zero, se 2 (dois) ou mais avaliadores atribuírem Nota zero ao critério;

27.2.2.9. Serão desclassificadas e eliminadas da seleção as Propostas com nota zero em qualquer critério.

#### **27.2.3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

| <b>CONCEITO</b>            | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|----------------------------|------------------|
|                            | <b>C1 a C7</b>   |
| Ótimo                      | 10               |
| Bom                        | 8                |
| Regular                    | 6                |
| Insuficiente               | 4                |
| Não Abordado / Inaceitável | 0                |

27.2.3.1. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

27.2.3.2. Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o projeto as informações mínimas requeridas pela Administração, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de referência, Anexo I - Memorial Descritivo e demais anexos, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados ao projeto, de atendimento a condicionantes oriundas da execução dos empreendimentos, mesmo não explicitadas, assegurando ao CONFEA estar sendo oferecido um produto superior às expectativas iniciais.

27.2.3.3. Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para o projeto apresentou as informações, além e acima das mínimas requeridas pelo Conselho, e em

conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de referência, Anexo I - Memorial Descritivo e demais anexos, demonstrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados, indicando ao CONFEA uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às suas expectativas iniciais.

27.2.3.4. Regular: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o projeto apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de referência, Anexo I - Memorial Descritivo e demais anexos, mas demonstrou um conhecimento diferencial que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas, em resumo, serão qualificado como regular o projeto que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas, sem apresentar inovações criativas.

27.2.3.5. Insuficiente: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais o projeto apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de referência, Anexo I - Memorial Descritivo e demais anexos, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que a proponente não tem conhecimento para satisfazer, adequadamente, às expectativas mínimas da Administração quanto à qualidade dos serviços.

27.2.3.6. Não abordado / inaceitável: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais o projeto:(I) não apresentou as informações mínimas requeridas no Edital, Termo de referência, Anexo I - Memorial Descritivo e demais anexos; (II) apresentou as informações com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (III) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas.

#### 27.2.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

27.2.4.1. Para as propostas classificadas, a Nota Final de avaliação varia de 0 (zero) a 10 (dez) e será calculada como a média ponderada das notas dos critérios, segundo os pesos da tabela a seguir, arredondada para a primeira casa decimal mais próxima:

| CRITÉRIO                                                                                                                                                                                                                   | PESO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1. Clareza do Partido Arquitetônico e eficiência das instalações em termos de economia, funcionalidade, sustentabilidade ambiental, ecológica, energética e segurança, com fácil manutenção e boa relação custo-benefício; | 20%  |
| 2. Originalidade, inovação e criatividade na concepção de espaços e elementos construídos;                                                                                                                                 | 15%  |
| 3. Integração de princípios de sustentabilidade ambiental, como iluminação e ventilação naturais, reuso de água, tratamento de resíduos, economia energética e soluções passivas;                                          | 15%  |
| 4. Atendimento aos requisitos das principais certificações ambientais reconhecidas no Brasil, tais como LEED, AQUA, entre outras;                                                                                          | 10%  |
| 5. Viabilidade técnico-construtiva, econômica e executiva da proposta;                                                                                                                                                     | 20%  |
| 6. Acessibilidade, inclusão e considerações sociais;                                                                                                                                                                       | 10%  |
| 7. Aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto.                                                                                                                                                                      | 10%  |

27.2.4.2. Havendo empate, serão utilizados como critérios de desempate pela Comissão Julgadora, nesta ordem:

27.2.4.3. Maior Nota no Critério C1;

27.2.4.4. Maior Nota no Critério C5;

27.2.4.5. Maior Nota no Critério C2;

27.2.4.6. Maior Nota no Critério C3;

27.2.4.7. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio.

27.2.4.8. Findo o julgamento, incluindo eventuais desempates, será anunciado o resultado em forma de listagem das Propostas classificadas, por ordem de classificação; a listagem conterá as notas finais para cada Proposta, por critério. Também serão listadas as Propostas desclassificadas, com a indicação de quais critérios a levaram à eliminação.

## **28. SUBCONTRATAÇÃO**

28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, seja ela total ou parcial.

## **29. FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

29.1. A Pessoa Jurídica indicada pelo Responsável Técnico, poderá estar vinculada individualmente ou em consórcio. No caso de consórcio, a liderança deverá ser pela Pessoa Jurídica brasileira indicada, a qual o Responsável Técnico está vinculado.

29.2. Em caso de consórcio, deverá ser enviado Declaração de Compromisso de Constituição de Consórcio para eventual futura contratação, conforme modelo Anexo II – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação;

## **30. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **31. GARANTIA CONTRATUAL**

31.1. Não se aplica.

## **32. PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

### **32.1. Sanções Administrativas:**

32.1.1. O profissional Responsável Técnico deverá apresentar os documentos exigidos no Edital dentro dos prazos estabelecidos para a HOMOLOGAÇÃO de sua participação, sob pena de desclassificação da proposta enviada.

## **33. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

### **33.1. Ailton Viana**

- **Matrícula:** 0354

- **Cargo:** Representante Regional Centro-Oeste

- **Lotação:** Gerência Regional Centro, Sul, Sudeste

- **E-mail Corporativo:** ailton.viana@congea.org.br

- **Telefone Corporativo:** (61) 2105-3831

### **33.2. Samuel de Araújo Ribeiro**

- **Matrícula:** 0896

- **Cargo:** Representante Regional Nordeste

- **Lotação:** Gerência Regional Norte e Nordeste

- **E-mail Corporativo:** samuel.araujo@congea.org.br

- **Telefone Corporativo:** (61) 2105-3894

### **33.3. Paulo Araujo Prado**

- **Matrícula:** 0618

- **Cargo:** Analista

- **Lotação:** Gerência de Infraestrutura/SAF
- **E-mail Corporativo:** paulo.araujo@confea.org.br
- **Telefone Corporativo:** (61) 2105-2236

#### 34. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 34.1. ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO.pdf (SEI 1173394)
- 34.2. ANEXO II - MODELOS E DECLARAÇÕES DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO.pdf (SEI 1173395)
- 34.3. ANEXO III - MODELO DE PRANCHA.pdf (SEI 1173397)
- 34.4. ANEXO IV - FICHA TÉCNICA.pdf (1173398)
- 34.5. ANEXO V - QUADRO DE ÁREAS ESTIMADAS.pdf (SEI 1173401)
- 34.6. ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.pdf (SEI 1173404)
- 34.7. ANEXO VII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.pdf (SEI 1173423)
- 34.8. ANEXO VIII - CRONOGRAMA.pdf (SEI 1173427)
- 34.9. ANEXO IX - MEMORIAL DE CUSTO ESTIMATIVA DO VALOR DA OBRA.pdf (SEI 1173432)

O presente documento segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração e deverá ser aprovado formalmente pela autoridade superior, pela a Unidade Demandante e/ou da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Airton José Viana, Representante da Regional Centro-Oeste**, em 14/05/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Araújo Ribeiro, Representante da Regional Nordeste**, em 14/05/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Araújo Prado, Analista**, em 14/05/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://confea.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1225700** e o código CRC **98D18C75**.